DECISÃO DA COMISSÃO

de 17 de Fevereiro de 1989

que altera a Decisão 78/45/CEE relativa ao número de membros do Comité Científico de Cosmetologia

(89/156/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Decisão 78/45/CEE da Comissão, de 19 de Dezembro de 1977, relativa à instituição de um Comité Científico de Cosmetologia e, nomeadamente, o seu artigo 4º (1),

Considerando que a Decisão 78/45/CEE, relativa à instituição de um Comité Científico de Cosmetologia, prevê que o referido comité será composto, no máximo, por quinze membros; que, devido aos alargamentos da Comunidade verificados desde a instituição do referido comité, assim como ao acréscimo dos seus trabalhos, parece adequado prever um aumento do número máximo de membros previsto pelos referidos textos;

Considerando que é conveniente, por conseguinte, alterar a decisão em causa,

DECIDE:

Artigo único

No artigo 3º da Decisão 78/45/CEE, a expressão « quinze membros » é substituída pela expressão « dezoito membros ».

Feito em Bruxelas, em 17 de Fevereiro de 1989.

Pela Comissão

Karel VAN MIERT

Membro da Comissão

(1) JO nº L 13 de 17. 1. 1978, p. 24.